



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sábado, 06 de setembro de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025 – 05 DE SETEMBRO DE 2025

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

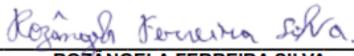
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB, em 05 de setembro de 2025.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2025

Dispõe acerca da interdição de via pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

Considerando as motivações apresentadas no Memorando que reflete o desiderato da Comissão Organizadora dando conta da intenção de realização de festividades alusivas ao 7 de setembro deste ano como elemento cultural imaterial do município;

Considerando o interesse público da comunidade na realização de eventos festivos tanto na rua, quanto na praça municipal, no caso, evento alusivo ao Dia da Independência Nacional, cuja execução das atividades será em artéria pública;

Considerando que no próximo dia 7 de setembro de 2025 haverá desfile e atividades culturais e de festa que demandam a interdição de espaços públicos como elemento é vital para garantir a segurança da comunidade, bem como dos participantes dos eventos e dos membros organizadores,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **interdição** da via pública, **Rua Nossa Senhora da Conceição**, no trecho compreendido entre a Câmara Municipal de Passagem até o Ginásio “AGAÇÃO”, no horário compreendido entre as **14 (catorze) horas** do dia **7 (sete) de setembro** até as 3 (três) horas da madrugada do dia 8(oito) de setembro de 2025.

§ 1º Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo da Comissão Organizadora, que é Presidida pelo Secretário Chefe de Gabinete, que deverá ser comunicada deste Decreto, podendo proceder a interdição em conjunção de esforços com a Polícia Militar ou outros órgãos de Segurança do Estado.

§ 2º Durante a interdição só podem acessar o espaço veículos automotores de serviços de urgência ou emergência tais como classificados em legislação federal.

§ 3º No período da interdição não serão permitidos veículos estacionados, sendo que, eventualmente, moradores que detenham garagem no perímetro da interdição devem proceder comunicação com a Comissão Organizadora, a quem compete a autorização, para poder acessar os abrigos de automóveis domésticos sem que tal ato acarrete prejuízo a realização do Desfile Cívico ou das festividades.

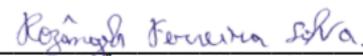
Art. 2º Fica ciente que durante a interdição, em especial no que se refere ao respeito à ordem pública e segurança do evento não serão permitidos instrumentos, artefatos, veículos automotores ou não, ou qualquer outro elemento que fique estacionado ou que venha a emitir sonora em desacordo com a legislação.

Art. 3º A limpeza de todo o local de interdição e adjacências, ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora, que deverá acionar o setor competente para que os profissionais de limpeza urbana possam atuar e deixar local limpo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2025.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br